



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PROJETO DE LEI Nº 41, DE 30 DE ABRIL DE 2021.**

Autoriza a contratação por tempo determinado para fins que especifica e dá outras providências.

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar 01 (Uma) contratação emergencial, de caráter temporário, na função de Motorista de Veículos Leves, com carga horária semanal de 40 horas.

**§1º** O Contratado para o cargo de Motorista de Veículos Leves deverá comprovar:

I – Idade mínima de 18 anos;

II – Ter a 5ª série do ensino fundamental;

III - Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria C ou D.

**§2º** As atribuições e demais condições de trabalho a serem observadas pelo contrato são as mesmas estabelecidas para o servidor ocupante do cargo efetivo de Motorista de Veículos Leves, estabelecidas no Anexo I da Lei Municipal nº 969 de 08 de dezembro de 2015.

**Art. 2º** A contratação de que trata esta lei será formalizada por contrato individual de natureza administrativa, assegurando ao contratado os seguintes direitos:

I – Vencimento mensal equivalente ao Padrão 05 – R\$ 1.438,59;

II - Regime de trabalho de 40 horas semanais;

III - Gratificação natalina e férias proporcionais ao término do contrato;

IV - Repouso semanal remunerado;

V - Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – INSS.

**Art. 3º.** O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, permitida sua prorrogação por igual período.

**Parágrafo único.** O contrato celebrado poderá ser levado a termo a qualquer tempo, no interesse da Administração ou a pedido do contratado.

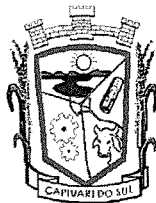
**Art. 4º.** As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária específica.

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL, EM 30 DE ABRIL DE 2021.**

**LEANDRO MONTEIRO DOS SANTOS**  
Prefeito Municipal

*“Doe sangue, doe órgãos, salve vidas!”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPIVARI DO SUL**  
**Estado do Rio Grande do Sul**

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 41/2021**

Senhora Presidente  
Senhores(as) Vereadores(as):

Apresento a Vossas Excelências o Projeto de Lei nº 41/2021, que autoriza ao Poder Executivo a contratar, em caráter temporário e de excepcional interesse público, na forma do Art. 37, inc. IX, da Constituição Federal, um Motorista de Veículos Leves, precedido de Processo Seletivo Simplificado.

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista que um servidor está em licença saúde por tempo indeterminado.

A seleção deste profissional se dará através de Processo Seletivo Simplificado logo após a aprovação desta Lei.

Salientamos, ainda, que não há necessidade de demonstração de impacto financeiro e que as despesas com o afastamento do servidor, enquanto estiver afastado em licença saúde, serão cobertas pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

Dada a necessidade urgente da contratação, solicitamos que a matéria seja analisada em regime de urgência.

Aproveito a oportunidade para deixar registrada minha elevada consideração.

Atenciosamente,

  
**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal

## CATEGORIA FUNCIONAL: MOTORISTA DE VEÍCULO LEVE

**SÍNTESE DOS DEVERES:** Atividades que envolvam a execução de trabalhos, com a condução e conservação de veículos leves da Prefeitura.

**ATRIBUIÇÕES:** Dirigir veículos utilizados no transporte de passageiros; Manter o veículo abastecido; Providenciar no reabastecimento quando necessário; Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, velas, buzinas, indicadores de direção e dínamos; Providenciar pequenos reparos; Verificar o grau de densidade e nível de água na bateria, bem como a calibragem dos pneus; Comunicar ao chefe imediato qualquer irregularidade no funcionamento do veículo; Recolher o veículo ao local determinado, quando concluída a jornada de trabalho; Zelar pela limpeza e conservação do veículo; Executar outras atividades correlatas.

### CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) Horário: Período normal de 40 horas semanais.
- b) Outras: Sujeito a viagens constantes.

### REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

- a) Escolaridade: 5ª série do Ensino Fundamental
  - b) Carteira Nacional de Habilitação Profissional - Categoria C ou D.
  - c) Idade: 18 anos completos.
- Provimento: Concurso Público.



### REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE

|  |   |                             |
|--|---|-----------------------------|
| Nome<br>LUIZ ROGERIO FERREIRA DA COSTA   | Data de Nascimento<br>14/08/1964  | Nacionalidade<br>Brasileira |
| Endereço<br>RUA HENRIQUE MANOEL SILVEIRA                                       | Nº<br>20  |                             |
| Complemento<br>Casa  | Bairro<br>Centro  |                             |
| Cidade<br>Capivari do Sul  | Estado<br>RS  | CEP<br>95.552-000           |
| Sexo<br><input checked="" type="checkbox"/> Masc <input type="checkbox"/> Fem. | Doc. Inscrição (Nº e Série)   |                             |
| Estado Civil<br>Solteiro ( ) Casado(x)<br>Viúvo ( ) Desquitado/Divorciado()    | Tem outra atividade com vinculação à previdência social ?<br><input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não |                             |

Assinatura : \_\_\_\_\_

|                               |  |
|-------------------------------|--|
| Nome do Procurador ou Curador |  |
| Endereço                      |  |

### ATESTADO DE AFASTAMENTO DO TRABALHO

|  |   |                   |
|--|---|-------------------|
| Empresa:<br>Município de Capivari do Sul         | Nº CNPJ<br>01.610.503/0001-41   |                   |
| Endereço:<br>Avenida Adrião Monteiro             | Nº<br>2330  |                   |
| Complemento:                                     | Bairro:<br>Centro<br>CID: 10 F315   |                   |
| Cidade:<br>Capivari do Sul                       | Estado<br>RS  | CEP<br>95.552-000 |
| Último dia de trabalho do segurado<br>14/03/2021 | Afastado por:<br><input checked="" type="checkbox"/> Doença <input type="checkbox"/> Acidente do trabalho <input type="checkbox"/> Férias |                   |

### Dependentes para Salário Família

| Prenome dos filhos | Data Nasc. | Prenome dos Filhos | Data Nasc. |
|--------------------|------------|--------------------|------------|
|                    |            |                    |            |
|                    |            |                    |            |
|                    |            |                    |            |
|                    |            |                    |            |

|                              |                  |
|------------------------------|------------------|
| Localidade : Capivari do Sul | Data: 29/03/2021 |
|------------------------------|------------------|

Assinatura do responsável e carimbo da Empresa  
  
**Leandro Monteiro dos Santos**  
Prefeito Municipal  
Capivari do Sul, RS

### Instruções

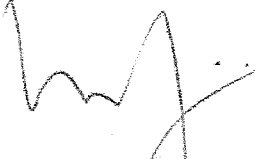
1. O requerimento deve ser preenchido sem rasuras e preferencialmente à máquina
2. No caso de segurado empregado, a empresa é responsável pelo preenchimento do Atestado de Afastamento do Trabalho
3. No mês do afastamento do trabalho se a empresa efetuar o pagamento integral do Salário Família, o INSS fará o mesmo no mês da cessação do benefício, evitando-se assim, cálculo de valores fracionados

DECLARAÇÃO

Declaro, a pedido do Sr(a). LUIZ ROGERIO FERREIRA DA COSTA, que o(a) mesmo(a) está internado(a) nesta Clínica desde 15/03/2021, sem previsão de alta, sob assistência psiquiátrica do(a) Dr(a). JEFERSON LUIS FLACH BARCELOS, CREMERS 19775.

Diag: F315      CID-10

PORTO ALEGRE, 18 de Março de 2021.

  
Dr. Luiz Antonio Saint/Pastous Godoy  
Diretor - CREMERS 7704

Clínica São José - Hospital e Clínica Psiquiátrica: Av. Prof. Oscar Pereira, 4821 - Fone: 51 3320.6620 / Fax: 51 3318.5161  
psiquiatria@clnicasaojose.com.br - www.clinicasaojose.com.br - CEP 91712-320 - Porto Alegre - RS